

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00159/2013 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 007/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ/MG torna público que às **13 horas do dia 02 de janeiro de 2014**, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº. 1.218/2013, receberá na sala de Licitações, situada na Av. Catarina Eller, 421 - Centro, em Alto Jequitibá/MG, os documentos dos interessados em participar do Processo Licitatório em epígrafe, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, conforme o que se expõe a seguir:

I - DO OBJETO

1.1 - O presente Processo Licitatório tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização de EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, de acordo com a Tabela do Sistema Único de Saúde - SUS, Anexo I, parte integrante do presente Edital.

1.2 - Serão praticados os preços fixados na Tabela do Sistema Único de Saúde - SUS, Anexo I, parte integrante do presente Edital.

1.3 - Constituem anexos deste instrumento convocatório dele fazendo parte integrante:

1.3.1 - Anexo I – TABELA DE PROCEDIMENTOS E SEUS RESPECTIVOS VALORES DE ACORDO COM A PPI/SES/MG;

1.3.2 - Anexo II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

1.3.3 - Anexo III - MINUTA CONTRATUAL;

II - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

2.1 - As empresas interessadas a participar, deverão comparecer para o credenciamento em data e hora acima marcadas, apresentando a seguinte documentação:

2.2.1 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES;

2.2.2 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES (CGC/CNPJ);

2.2.3 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, SE HOVER, RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATUAL;

2.2.4 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL;

2.2.5 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL;

2.2.6 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE;

2.2.7 - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL (INSS);

2.2.8 - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);

2.2.9 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA;

2.2.10 - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (CNES);

2.2.11 - ALVARÁ SANITÁRIO EMITIDO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE;

2.2.12 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93 EMPREGADOR, conforme modelo em anexo;

2.1.13 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.

2.3 - Os documentos acima deverão ser apresentados em envelope devidamente lacrado, constando o nome e endereço do licitante.

III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

3.1 - A participação nesta Licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Poderão participar do presente credenciamento as empresas do ramo, que possuam o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).

3.3 - Serão credenciados todos os interessados que comparecerem apresentando a documentação exigida no item II e os serviços serão distribuídos equitativamente entre os contratados.

3.4 – A Empresa interessada deverá ter instalado no Município de Alto Jequitibá um posto de coleta, com atendimento de segunda a sexta feira, de 7h às 16h. A documentação relacionada no item II deve ser referente ao CNPJ do Posto de Coleta sediado em Alto Jequitibá.

3.5 - A qualquer tempo poderão ser credenciados novos interessados, desde que atendam as exigências do presente Edital.

IV - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - As coleta das amostras para exame, deverão ser realizados no Município de Alto Jequitibá de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h, em estabelecimento da própria empresa licitante, que atenda a todas as exigências legais para o tipo de empreendimento, inclusive às normas de Vigilância Sanitária.

4.2 - O resultado dos exames deverá ser entregue no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

4.3 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

4.4 - Mensalmente, a contratada deverá encaminhar à Secretária de Saúde o relatório dos exames realizados, juntamente com o pedido médico e a assinatura do paciente para liquidação e posterior pagamento dos serviços prestados.

4.5 - A Administração, dentro do possível, irá solicitar os serviços dos credenciados de forma equivalente, buscando preservar a isonomia na execução dos contratos.

V - DOS VALORES

5.1 - Os preços dos exames serão os da tabela do Sistema Único de Saúde - SUS, constante do Anexo I, parte integrante do presente Edital.

VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 – Para pagamento das Empresas credenciadas que possuam CNES com classificação em média complexidade e tipo de unidade SADT, para atuação no município de alto jequitibá, serão utilizados os recursos financeiros provenientes do FAE, com relação à PPI - Programação Pactuada e Integrada no Município de Alto Jequitibá, constantes na Dotação Orçamentária nº. 0208.0110.301.00122.052.339039 – 497.

6.2 – Para pagamento das Empresas credenciadas que possuam apenas Posto de Coleta no Município de Alto Jequitibá e CNES em outro Município, serão utilizados recursos financeiros provenientes da Dotação Orçamentária nº. 0801 10 301 0012 2.046 339039 – 399.

VII - DO PRAZO

7.1 - O Prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias, de conformidade com o Art. 60 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - As condições estabelecidas neste Edital integrarão o subseqüente contrato.

7.3 - Serão Contratados todos os credenciados.

7.3 - O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado para os exercícios seguintes, de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.

7.4 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Saúde.

7.5 - O valor global da contratação será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo que o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) será dividido entre as Empresas com CNES – média complexidade, para atuação em Alto Jequitibá (FAE) e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) será dividido entre as Empresas com Postos de Coleta sediados em Alto Jequitibá (recurso próprio). Esse valor poderá ou não ser utilizado até o final do contrato, dependendo da necessidade da Administração. Poderá ser aplicado o disposto no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

7.6 - Os valores dos exames serão reajustados na mesma época e índices da tabela SUS.

VIII - DO PRAZO PARA RECURSO

8.1 - O prazo para interposição de recurso contra indeferimento do pedido de credenciamento será de 02 dias úteis.

IX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O faturamento será mensal, computando-se os exames realizados no período, mediante a apresentação, à Secretaria Municipal de Saúde, de relatório analítico contendo nome e assinatura do paciente para liquidação do serviço.

9.1.1 - Sob pena de multa contratual e não pagamento, a cada mês, a nota fiscal deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada dos relatórios dos exames realizados, juntamente com o pedido médico e a assinatura do paciente.

X- DAS SANÇÕES

10.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades Civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

10.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

10.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo

administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado, conforme preceitua o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

XII - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

12.1 - A presente Licitação poderá ser revogada ou anulada em qualquer fase, na conformidade do art. 49 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei n.º 8.886/94 de 08/06/1994.

Data de Expedição: 12 de dezembro de 2013

PAULA GABRIELA A. PINHEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

TABELA DE PROCEDIMENTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00159/2013
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 007/2013

<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE</p>	<p>PPI - dezembro/2013 Programação Pactuada e Integrada 16-Dec-2013 15:31</p>
Município Atendimento: 315350 - Alto Jequitibá	
Município Origem: 315350 - Alto Jequitibá	
Grupo: 2 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	
Subgrupo: 2 - Diagnóstico em laboratório clínico	

Município Atendimento	Quantidade	Valor	Data Alteração
Grupo: 2 Procedimentos com finalidade diagnóstica			
Subgrupo: 2 Diagnóstico em laboratório clínico			
Forma Organização: 1 Exames bioquímicos			
Procedimento: 202010023 DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO			
315350 Alto Jequitibá	7	14,07	25/10/2011
Procedimento: 202010040 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)			
315350 Alto Jequitibá	17	61,71	25/10/2011
Procedimento: 202010074 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)			
315350 Alto Jequitibá	5	50,00	25/10/2011
Procedimento: 202010120 DOSAGEM DE ACIDO URICO			
315350 Alto Jequitibá	255	471,75	25/10/2011
Procedimento: 202010163 DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA			
315350 Alto Jequitibá	2	7,36	25/10/2011
Procedimento: 202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES			
315350 Alto Jequitibá	100	201,00	25/10/2011
Procedimento: 202010210 DOSAGEM DE CALCIO			
315350 Alto Jequitibá	50	92,50	25/10/2011
Procedimento: 202010228 DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL			
315350 Alto Jequitibá	5	17,55	25/10/2011
Procedimento: 202010279 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL			
315350 Alto Jequitibá	316	1.109,16	25/10/2011
Procedimento: 202010287 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL			
315350 Alto Jequitibá	247	866,97	25/10/2011
Procedimento: 202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL			
315350 Alto Jequitibá	889	1.644,65	25/10/2011
Procedimento: 202010317 DOSAGEM DE CREATININA			
315350 Alto Jequitibá	577	1.067,45	25/10/2011

Procedimento: 202010325 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)			
315350 Alto Jequitibá	17	62,56	25/10/2011
Procedimento: 202010333 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB			
315350 Alto Jequitibá	14	57,68	25/10/2011
Procedimento: 202010368 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA			
315350 Alto Jequitibá	9	33,12	25/10/2011
Procedimento: 202010384 DOSAGEM DE FERRITINA			
315350 Alto Jequitibá	14	218,26	25/10/2011
Procedimento: 202010392 DOSAGEM DE FERRO SERICO			
315350 Alto Jequitibá	25	87,75	25/10/2011
Procedimento: 202010406 DOSAGEM DE FOLATO			
315350 Alto Jequitibá	3	46,95	25/10/2011
Procedimento: 202010422 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA			
315350 Alto Jequitibá	85	170,85	25/10/2011
Procedimento: 202010430 DOSAGEM DE FOSFORO			
315350 Alto Jequitibá	30	55,50	25/10/2011
Procedimento: 202010465 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)			
315350 Alto Jequitibá	56	196,56	25/10/2011
Procedimento: 202010473 DOSAGEM DE GLICOSE			
315350 Alto Jequitibá	1.402	2.593,70	25/10/2011
Procedimento: 202010503 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA			
315350 Alto Jequitibá	27	212,22	25/10/2011
Procedimento: 202010570 DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS			
315350 Alto Jequitibá	19	38,19	25/10/2011
Procedimento: 202010600 DOSAGEM DE POTASSIO			
315350 Alto Jequitibá	244	451,40	25/10/2011
Procedimento: 202010627 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES			
315350 Alto Jequitibá	20	37,00	25/10/2011
Procedimento: 202010635 DOSAGEM DE SODIO			
315350 Alto Jequitibá	169	312,65	25/10/2011
Procedimento: 202010643 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)			
315350 Alto Jequitibá	131	263,31	25/10/2011
Procedimento: 202010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)			
315350 Alto Jequitibá	168	337,68	25/10/2011
Procedimento: 202010678 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS			
315350 Alto Jequitibá	535	1.877,85	25/10/2011
Procedimento: 202010694 DOSAGEM DE UREIA			
315350 Alto Jequitibá	473	875,05	25/10/2011
Forma Organização: 2 Exames hematológicos e hemostasia			
Procedimento: 202020029 CONTAGEM DE PLAQUETAS			
315350 Alto Jequitibá	274	748,02	25/10/2011
Procedimento: 202020070 DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO			
315350 Alto Jequitibá	8	21,84	25/10/2011
Procedimento: 202020096 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE			
315350 Alto Jequitibá	8	21,84	25/10/2011
Procedimento: 202020100 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY			
315350 Alto Jequitibá	5	45,00	25/10/2011
Procedimento: 202020134 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)			
315350 Alto Jequitibá	34	196,18	25/10/2011

Procedimento: 202020142 DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)			
315350 Alto Jequitibá	4	10,92	25/10/2011
Procedimento: 202020150 DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)			
315350 Alto Jequitibá	153	417,69	25/10/2011
Procedimento: 202020304 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA			
315350 Alto Jequitibá	22	33,66	25/10/2011
Procedimento: 202020363 ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)			
315350 Alto Jequitibá	28	76,44	25/10/2011
Procedimento: 202020371 HEMATOCRITO			
315350 Alto Jequitibá	46	70,38	25/10/2011
Procedimento: 202020380 HEMOGRAMA COMPLETO			
315350 Alto Jequitibá	1.664	6.839,04	25/10/2011
Procedimento: 202020398 LEUCOGRAMA			
315350 Alto Jequitibá	6	16,38	25/10/2011
Procedimento: 202020444 PESQUISA DE HEMOGLOBINA S			
315350 Alto Jequitibá	3	8,19	25/10/2011
Procedimento: 202020460 PESQUISA DE TRIPANOSSOMA			
315350 Alto Jequitibá	1	2,73	25/10/2011
Procedimento: 202020495 PROVA DE RETRACAO DO COAGULO			
315350 Alto Jequitibá	5	13,65	25/10/2011
Procedimento: 202020509 PROVA DO LACO			
315350 Alto Jequitibá	5	13,65	25/10/2011
Forma Organização: 3 Exames sorológicos e imunológicos			
Procedimento: 202030075 DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE			
315350 Alto Jequitibá	82	232,06	12/06/2013
Procedimento: 202030083 DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA			
315350 Alto Jequitibá	29	268,25	12/06/2013
Procedimento: 202030105 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)			
315350 Alto Jequitibá	51	837,42	25/10/2011
Procedimento: 202030202 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA			
315350 Alto Jequitibá	93	263,19	25/10/2011
Procedimento: 202030318 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2			
315350 Alto Jequitibá	4	74,20	12/06/2013
Procedimento: 202030474 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)			
315350 Alto Jequitibá	26	73,58	12/06/2013
Procedimento: 202030555 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS			
315350 Alto Jequitibá	4	68,64	12/06/2013
Procedimento: 202030598 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO			
315350 Alto Jequitibá	10	171,60	12/06/2013
Procedimento: 202030636 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)			
315350 Alto Jequitibá	23	426,65	25/10/2011
Procedimento: 202030679 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)			
315350 Alto Jequitibá	40	742,00	25/10/2011
Procedimento: 202030741 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS			
315350 Alto Jequitibá	3	33,00	12/06/2013
Procedimento: 202030768 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA			
315350 Alto Jequitibá	61	1.035,17	25/10/2011
Procedimento: 202030814 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA			
315350 Alto Jequitibá	28	480,48	25/10/2011

Procedimento: 202030857 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS			
315350 Alto Jequitibá	3	34,83	12/06/2013
Procedimento: 202030873 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA			
315350 Alto Jequitibá	63	1.168,65	25/10/2011
Procedimento: 202030881 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI			
315350 Alto Jequitibá	2	18,50	12/06/2013
Procedimento: 202030920 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA			
315350 Alto Jequitibá	28	480,48	12/06/2013
Procedimento: 202030962 PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)			
315350 Alto Jequitibá	2	26,70	12/06/2013
Procedimento: 202030970 PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)			
315350 Alto Jequitibá	52	964,60	12/06/2013
Procedimento: 202031012 PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)			
315350 Alto Jequitibá	3	12,30	12/06/2013
Procedimento: 202031047 PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)			
315350 Alto Jequitibá	5	50,00	12/06/2013
Procedimento: 202031098 REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS			
315350 Alto Jequitibá	2	8,20	25/10/2011
Procedimento: 202031110 TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS			
315350 Alto Jequitibá	96	271,68	25/10/2011
Procedimento: 202031128 TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS			
315350 Alto Jequitibá	2	20,00	12/06/2013
Procedimento: 202031179 VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE			
315350 Alto Jequitibá	96	271,68	25/10/2011
Forma Organização: 4 Exames coprológicos			
Procedimento: 202040038 EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL			
315350 Alto Jequitibá	53	161,12	25/10/2011
Procedimento: 202040089 PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES			
315350 Alto Jequitibá	21	34,65	25/10/2011
Procedimento: 202040127 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS			
315350 Alto Jequitibá	676	1.115,40	25/10/2011
Procedimento: 202040143 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES			
315350 Alto Jequitibá	28	46,20	25/10/2011
Forma Organização: 5 Exames de uroanálise			
Procedimento: 202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA			
315350 Alto Jequitibá	1.141	4.221,70	25/10/2011
Procedimento: 202050114 DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)			
315350 Alto Jequitibá	5	10,20	12/06/2013
Forma Organização: 6 Exames hormonais			
Procedimento: 202060217 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)			
315350 Alto Jequitibá	25	196,25	12/06/2013
Procedimento: 202060225 DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)			
315350 Alto Jequitibá	1	10,21	12/06/2013
Procedimento: 202060233 DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)			
315350 Alto Jequitibá	4	31,56	12/06/2013
Procedimento: 202060241 DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)			
315350 Alto Jequitibá	2	17,94	12/06/2013
Procedimento: 202060250 DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)			
315350 Alto Jequitibá	97	869,12	12/06/2013
Procedimento: 202060276 DOSAGEM DE PARATORMONIO			

315350 Alto Jequitibá	6	258,78	12/06/2013
Procedimento: 202060373 DOSAGEM DE TIROXINA (T4)			
315350 Alto Jequitibá	15	131,40	12/06/2013
Procedimento: 202060381 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)			
315350 Alto Jequitibá	50	580,00	25/10/2011
Forma Organização: 7 Exames toxicológicos ou de monitorização terapêutica			
Procedimento: 202070085 DOSAGEM DE ALUMINIO			
315350 Alto Jequitibá	4	110,00	12/06/2013
Forma Organização: 8 Exames microbiológicos			
Procedimento: 202080013 ANTIBIOGRAMA			
315350 Alto Jequitibá	57	283,86	25/10/2011
Procedimento: 202080021 ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA			
315350 Alto Jequitibá	8	106,64	12/06/2013
Procedimento: 202080056 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)			
315350 Alto Jequitibá	4	16,80	25/10/2011
Procedimento: 202080072 BACTEROSCOPIA (GRAM)			
315350 Alto Jequitibá	95	266,00	25/10/2011
Procedimento: 202080080 CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO			
315350 Alto Jequitibá	180	1.011,60	25/10/2011
Procedimento: 202080145 EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)			
315350 Alto Jequitibá	11	30,80	25/10/2011
Forma Organização: 12 Exames imunohematológicos			
Procedimento: 202120023 DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO			
315350 Alto Jequitibá	98	134,26	25/10/2011
Procedimento: 202120082 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)			
315350 Alto Jequitibá	97	132,89	25/10/2011
Soma:	11.663	39.879,30	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº. 8.666/93 E
ALTERAÇÕES.

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00159/2013
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 007/2013

..... inscrito no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
....., e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de
05/09/2002, que que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

.....
Assinatura (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00159/2013
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 007/2013**

CONTRATO Nº. XXX/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ, ATRAVÉS DO PREFEITO, DANIEL GUIMARÃES SATHLER, E A EMPRESA _____.

Pelo presente Termo de Contrato, o MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Catarina Eller, 421 - Centro, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CGC sob o n.º 18.392.506/0001-59, daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. DANIEL GUIMARÃES SATHLER, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 455.091.406-82 e na CI MG-3.237.291, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Antônio Eugênio Sanglard, e, de outro lado, _____, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A), nas seguintes cláusulas e condições, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa supracitada para realização de EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, conforme descrito no Anexo I, parte integrante do presente contrato.

1.2 - Serão praticados os preços fixados na Tabela do Sistema Único de Saúde - SUS, os quais estão indicados no Anexo I, parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado para os exercícios seguintes de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.

2.2 - O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ xxx (xxxxxxx), sendo o valor unitário de cada exame o constante no Anexo I, TABELA SUS, parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Haverá reajuste nos preços dos exames desde que haja reajuste nos preços constantes na Tabela do Sistema Único de Saúde - SUS, o que será realizado na mesma proporção.

4.2 - O reajuste de que trata o item anterior deverá ser requerido e comprovado pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO SERVIÇO

5.1 - A coleta das amostras para exame deverão ser realizados no Município de Alto Jequitibá de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h, em estabelecimento da própria empresa licitante, que atenda a todas exigências legais para o tipo de empreendimento, inclusive às normas de Vigilância Sanitária.

5.2 - O resultado dos exames deverá ser entregue no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

5.3 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

5.4 - Mensalmente, a contratada deverá encaminhar à Secretaria de Saúde o relatório dos exames realizados, juntamente com o pedido médico e a assinatura do paciente para liquidação e posterior pagamento dos serviços prestados.

5.5 - A Administração, dentro do possível, irá solicitar os serviços dos credenciados de forma equivalente, buscando preservar a isonomia na execução dos contratos.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O faturamento será mensal, computando-se os exames realizados no período, mediante a apresentação, à Secretaria Municipal de Saúde, de relatório juntamente com o pedido médico e a assinatura do paciente para liquidação do serviço.

6.1.1 - Sob pena de multa contratual e não pagamento, a cada mês, a nota fiscal deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada dos relatórios dos exames realizados, juntamente com o pedido médico e a assinatura do paciente.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da data do faturamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Para pagamento das Empresas credenciadas que possuam CNES com classificação em média complexidade e tipo de unidade SADT, para atuação no município de alto jequitibá, serão utilizados os recursos financeiros provenientes do FAE, com relação à PPI - Programação Pactuada e Integrada no Município de Alto Jequitibá, constantes na Dotação Orçamentária nº. 0208.0110.301.00122.052.339039 – 497.

7.2 – Para pagamento das Empresas credenciadas que possuam apenas Posto de Coleta no Município de Alto Jequitibá e CNES em outro Município, serão utilizados recursos financeiros provenientes da Dotação Orçamentária nº. 0801 10 301 0012 2.046 339039 – 399.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI

11.1 - Faz parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhumirim, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ, xx DE xxxxxxxx 2014.

**DANIEL GUIMARÃES SATHLER
CONTRATANTE**

**XX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: